

Relatório anual do Conselho Fiscal

sobre

o Relatório de Gestão e Contas

Consolidadas de 2024

da

A.P.A.- Administração do Porto de Aveiro, S. A.

I – Introdução

Nos termos da alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações decorrentes da Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2008 e das Deliberações Unânicas por Escrito de 12 de janeiro de 2010 e 9 de março de 2015, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro - Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), o Conselho Fiscal apresenta o seu Relatório anual, sobre o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas da APA e da APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF), referente a 2024, aprovado pelo Conselho de Administração em 7 de agosto de 2025.

O Grupo é composto pela empresa-mãe, APA, regendo-se pelos Estatutos aprovados pelo mencionado Decreto-Lei n.º 339/98, e pela subsidiária, APFF, com as competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, ambas sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos.

O presente Relatório é igualmente emitido na sequência das orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro de 2025.

A fiscalização do Grupo está cometida a um conselho fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não é membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal atualmente em funções é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, para um mandato correspondente ao triénio 2022-2024, nomeado por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 19 de setembro de 2022, aprovada por Despachos, de 13 de setembro de 2022, do Senhor Ministro das Finanças e do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas. Importa referir que na sequência

do pedido de renúncia e cessação de funções do Dr. Renato de Oliveira Neves, vogal efetivo, o Conselho Fiscal da APA, em reunião de 4 de dezembro de 2023, procedeu à substituição do vogal efetivo pela vogal suplente Dra. Teresa Luísa Teixeira Magalhães.

Em Assembleia Geral realizada em 26 de julho de 2016 foi eleita, para o triénio 2015-2017, a Deloitte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 43 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161389, representada nesta data pelo Dr. Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, registado na OROC com o n.º 1397 e na CMVM com o n.º 20161007.

O acionista Estado aprovou o Plano de Atividades e Orçamento da APA, para o ano 2024, na Assembleia Geral de 30 de julho de 2024, com as alterações introduzidas no Plano de Investimentos pelo pedido de 24 de maio de 2024, tendo sido autorizado o seguinte:

“i) A contratação de até 15 trabalhadores em 2024. No âmbito dos processos de contratação, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT, em vigor;

ii) O aumento do conjunto dos gastos operacionais, corrigidos do Índice de Preços do Consumidor, em até 1,119 milhões de euros face ao estimado para 2023, limitando o montante global em até 11,960 milhões de euros em 2024, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeito de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, no despacho de 29 de dezembro do Senhor Ministro das Finanças;

iii) O não cumprimento, a título excecional e transitório, das orientações financeiras para 2024-2026, conforme Despacho n.º 324/2023-SET, no tocante à evolução do conjunto dos gastos operacionais, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio.”

Mais deliberou, o Acionista Estado, que, *“no que importa ao Plano de Investimentos, excluindo aqueles com financiamento europeu, todos cuja execução se inicie em 2024 e ultrapasse o presente exercício, somente estão autorizados os investimentos com*

financiamento já assegurado, devendo a empresa priorizar os projetos beneficiários de fundos europeus. Nas situações em que montante de realização do investimento supere em valor a referência de 10% do Capital Social da empresa, apenas estarão autorizados após verificação dos procedimentos estatutariamente definidos”.

Foi, ainda, deliberado, pelo acionista Estado que “nos termos do n.º 2 do Ponto 5 do Anexo ao Despacho n.º 324/2023-SET, de 3 de agosto, confere-se ao Conselho de Administração competência no exercício da autonomia financeira para a autorização para o recrutamento antecipado para substituição de trabalhadores que deixem a empresa no ano a que respeita o PAO, até ao limite de 5% do número de trabalhadores na categoria, arredondado por excesso, desde que previsto no planeamento de recursos humanos que integra o PAO. Deliberou também o representante do acionista Estado que, a aprovação da proposta de PAO apresentada pela empresa não dispensa do cumprimento das disposições legais aplicáveis e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão, deverá obter aprovação do acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial”.

II – Ação fiscalizadora

No âmbito das suas competências, definidas pelo artigo 16.º dos Estatutos da APA, SA., na sua atual redação, bem como do artigo 420.º do CSC, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da gestão da APA através, fundamentalmente, da análise da documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, designadamente o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 7 de agosto de 2025; os esclarecimentos prestados; a Certificação Legal das Contas, datada de 8 de setembro de 2025; e a reunião realizada com o Revisor Oficial de Contas, a Deloitte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..

Este Conselho reuniu periodicamente, com a presença de todos os seus membros, tendo as suas considerações sido registadas nas atas que estão arquivadas na APA.

III – Apreciação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas do Exercício de 2024

O Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Exercício de 2024, apresentado pelo Conselho de Administração, contendo o relatório de gestão, as demonstrações financeiras consolidadas e o cumprimento das orientações legais, evidencia de forma adequada a atividade e ações desenvolvidas pelo Grupo.

No mencionado Relatório é referido que, em 2024, a movimentação de mercadorias no Grupo foi de 7,671 milhões de toneladas, o que representou, face a 2023, um acréscimo de 1%, explicado, essencialmente, pelo crescimento de 12,7% dos granéis líquidos e pelos decréscimos de 22,7% da carga contentorizada e de 1,7% de granéis sólidos.

É ainda salientado que entraram 1.400 navios nos Portos de Aveiro e da Figueira da Foz, com uma arqueação bruta de 8.011.523 de GT, o que representou um decréscimo de 4,3%, e um aumento de 0,2%, respetivamente, quando comparados com o ano anterior.

Relativamente aos investimentos do Grupo ascenderam ao montante global de 1,445 milhões de euros, representando 4,1% do investimento planeado, sendo na totalidade assegurados por autofinanciamento. Dos investimentos realizados em 2024, importa salientar os mais significativos:

- Melhoria das condições de navegabilidade do Porto de Aveiro – 0,242 milhões de euros;
- Ampliação da rede elétrica de Alta e Média Tensão no Porto de Aveiro – 0,536 milhões de euros;

- Melhoria das Acessibilidades Marítimas e das Infraestruturas do Porto da Figueira da Foz – 0,014 milhões de euros¹.

Em 2023 e 2024, o Grupo obteve resultados líquidos no montante de 13,949 milhões de euros, representando um acréscimo de 5,8% (ou +0,771 milhões de euros), face ao valor do resultado reexpresso do ano anterior².

No entanto, é referido pela Sociedade que o resultado líquido do exercício, caso não reconhecesse o efeito da imparidade existente no negócio, seria em 2024 de 8,515 milhões de euros, superior em 4,455 milhões de euros face ao mesmo resultado em 2023.

O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 14.919.585 euros, representando um decréscimo de 7,7% (ou -1,247 milhões de euros), face ao valor do ano 2023. Para esta variação muito contribuiu a atualização do teste de imparidade para quantificação do valor de uso dos ativos fixos tangíveis e intangíveis.

A variação positiva nos rendimentos operacionais (+16,225 milhões de euros) deve-se, essencialmente, ao registo do acréscimo nos Outros Rendimentos (+ 15,667 milhões de euros), destacando-se nestes, em 2024, o acréscimo na Reversão de imparidade sobre os bens a reverter gratuitamente para o Grupo (+ 9,417 milhões de euros).

A variação negativa nos gastos operacionais (-5,883 milhões de euros), face a 2023, deve-se, principalmente, ao decréscimo verificado nas perdas por imparidade de ativos e subsídios ao investimento (-6,683 milhões de euros).

¹ Investimento no montante global de 20,9 milhões de euros.

² A vida útil de um dos contratos não refletia a alteração do prazo da concessão em mais de 10 anos.

No que se refere a fornecimentos e serviços externos, no montante de 7,696 milhões de euros, revelando um acréscimo de 12,0%, face a 2023, justificado pelos aumentos dos gastos com dragagens de manutenção dos fundos no Porto da Figueira da Foz.

Quanto aos Gastos com o Pessoal, no montante de 8.387.204 euros, representando um acréscimo de 1,2%, face a 2023, importa referir que a variação positiva verificada é explicada, principalmente, pelo impacto das atualizações e valorizações remuneratórias e pelas variações no pessoal (em 2024, 132 colaboradores e, em 2023, 135 colaboradores).

Em relação à estrutura financeira e patrimonial, entre 2024 e 2023, verifica-se o seguinte:

- No Ativo o aumento de 62,727 milhões de euros (+16,6%), justificado, essencialmente, pelo reconhecimento dos ativos construídos por concessionários cuja reversão ocorre no final dos contratos de concessão e, em sentido contrário, pelo reconhecimento da reversão para o domínio público do Estado dos terrenos “Lota Velha”;
- No Capital Próprio o aumento de 14,007 milhões de euros (+4,6%), justificado, principalmente, em 2024, pelo reconhecimento do Resultado Líquido do Período de 2023;
- No Passivo o acréscimo de 48,719 milhões de euros (+68,7%), justificado, fundamentalmente, pelo reconhecimento dos diferimentos associados aos rendimentos a reconhecer associado aos ativos construídos por concessionários cuja reversão ocorre no final dos contratos de concessão.

IV – Aferição do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE)

No âmbito do disposto no artigo 420.º do CSC, declara este Conselho Fiscal que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Grupo deu, em regra, cumprimento às orientações

legais vigentes para o SEE, justificando nos casos de incumprimento os motivos dessa não observância.

Refira-se que não foram contratualizados objetivos de gestão para o ano de 2024, pelo que o Grupo quantificou o grau de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas nos Planos de Atividades e Orçamento (PAO), individuais da APA e da APFF, para o triénio 2024-2026.

No que se refere à gestão do risco financeiro e ao crescimento do endividamento, salienta-se que a taxa média de financiamento em 2024 ascendeu a 3,91% e os juros suportados ascenderam a cerca de 232 mil euros. Quanto ao endividamento, em 2024, verificou-se uma diminuição, no passivo remunerado, de 3,54%³ (-1.320.346 euros), face a 2023.

Relativamente à evolução do prazo médio de pagamentos a fornecedores, conforme estipula a Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, e atento o Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, em 2024 foi de 29 dias, traduzindo-se num decréscimo de 2 dias (-6,5%), relativamente ao verificado em 2023.

Quanto à divulgação dos atrasos nos pagamentos (“*arrears*”), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, salienta-se que o Grupo informa que não dispõe de dívidas por pagar com mais de 90 dias.

No que respeita ao cumprimento das recomendações do acionista Estado emitidas no âmbito da última aprovação das contas, bem como das diligências tomadas com vista a solucionar as situações subjacentes à emissão de reservas constantes nas Certificações Legais das Contas correspondentes a tais contas, respeitante ao registo contabilístico de “rendimentos de ocupações de espaços” e “rendimentos de concessões” o Grupo informa com efeitos a 1 de janeiro de 2025, que reclassificou os rendimentos referentes a “Rendimentos de ocupações de espaços” e “Rendimentos de concessões”, que se

³ A variação do endividamento, calculada nos exatos termos da fórmula fixada nas instruções emanadas pela DGTF, no Ofício n.º SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro de 2025, decresceu 3,54%.

encontravam incluídos na rubrica de “Outros rendimentos” para a rubrica de “Vendas e serviços prestados”.

Sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais é referido que não foram atribuídos prémios de gestão aos administradores⁴ do Grupo, tendo sido aplicadas às remunerações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do ROC, as orientações vigentes em 2024, designadamente, a redução remuneratória de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. Importa referir, também, que a APA quanto à remuneração do Conselho de Administração aplicou os valores presentes na tabela de Remunerações dos Gestores Públicos, publicada no site da DGAEP, e, em consequência, aplicou esse limite à remuneração do ROC⁵.

É igualmente referido que não foram atribuídos cartões de crédito, nem reembolsadas quaisquer despesas de representação pessoal aos administradores, tendo igualmente sido cumpridos os limites com as despesas associadas a comunicações e a viaturas.

No que se refere a despesas não documentadas ou confidenciais, o Grupo informa que não foram realizadas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Relativamente à obrigatoriedade de elaboração e divulgação dos relatórios da responsabilidade do Grupo, verifica-se:

- i. De acordo com o disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, foram elaborados e divulgados os relatórios individuais, da APA e da APFF, respetivamente, sobre a diferença salarial entre homens e mulheres;
- ii. De acordo com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, foram elaborados e divulgados os relatórios anuais

⁴ O Conselho de Administração da APA é comum à APFF.

⁵ Foi estabelecido em Assembleia Geral realizada em 26 de julho de 2016 - limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal global ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A..

sobre a execução dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

- iii. De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, foram elaborados e divulgados os planos para a igualdade.

Em matéria de contratação pública é referido no Relatório de Gestão que foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2024, que não foi celebrado qualquer contrato com valor superior a 5 milhões de euros, carecendo de visto prévio do Tribunal de Contas, e que a APA e a APFF são aderentes ao Sistema Nacional de Compras Públicas, na qualidade de entidades voluntárias.

No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO 2024), verificou-se o seguinte:

- i. Na proposta de PAO para 2024 foi considerada a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional, o qual consiste na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção, nos gastos com Fornecimentos e Serviços Externos. Nesta conformidade, verificou-se uma ligeira diminuição do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios em 3%, face ao ano anterior, cumprindo-se, assim, o disposto no n.º 1 do artigo 134.º do DLEO 2024;
- ii. Nos gastos com o pessoal, no montante de 8,387 milhões de euros, verificou-se um aumento de 1% (+103 mil euros), em relação ao ano 2023, e, igualmente, um acréscimo de 1%, face ao valor previsto e autorizado no PAO 2024;
- iii. No que concerne ao quadro de pessoal do Grupo, o número de trabalhadores da APA e APFF, a 31 de dezembro de 2024, ascendia a 132, menos 3 do que o registado a 31 de dezembro de 2023;
- iv. O conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria registou um aumento de 18% (+56 mil euros)

em relação ao ano 2023, no entanto, abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2024 (-24%).

Relativamente ao princípio da unidade de tesouraria, salienta-se que a 31 de dezembro de 2024, o Grupo não detinha nenhuma conta aberta na banca comercial, movimentando todos os seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.

De acordo com o teor do Relatório de Gestão, não foram emitidas recomendações ao Grupo resultantes de auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas.

A Demonstração não Financeira relativa ao exercício de 2024 não é aplicável ao Grupo, pelo facto de, a 31 de dezembro de 2024, não exceder o número médio de 500 trabalhadores, conforme preconiza o n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC.

Por último, no que concerne à divulgação de informação no sítio da Internet do SEE, o Grupo indica que procedeu à divulgação da respetiva informação.

V – Certificação Legal de Contas

Na Certificação Legal das Contas o ROC manifesta a opinião de que “...exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.”

Da Certificação Legal das Contas constam as seguintes reservas:

Em 31 de dezembro de 2024 o balanço da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 29.440.754 euros e 13.476.209 euros (32.632.355 euros e 8.021.405 euros em 31 de

dezembro de 2023). O valor de ímparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de ímparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade, o qual verificou em 2019 (em relação à Entidade) e em 2020 (em relação à subsidiária APFF -Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.) uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto, estando a mesma suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração (que se mantém em relação aos estudos de ímparidade realizados com referência a 31 de dezembro de 2024) não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.

A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidos na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 11.677.784 euros (9.507.739 euros em 31 de dezembro de 2023) os quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados".

VI - Conclusão

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com o qual este Órgão expressa a sua concordância, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências que o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Consolidadas do Exercício de 2024, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação do Grupo, pelo que, atendendo quer à sua situação financeira quer às justificações apresentadas para os incumprimentos verificados quanto às orientações para o Setor Empresarial do Estado, é de parecer que seja

aprovado o Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Exercício de 2024 apresentado pelo Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A..

VII – Nota final

Finalmente, manifestamos o nosso apreço pela colaboração prestada pelo Conselho de Administração, o Chefe do Serviço Financeiro e o Revisor Oficial de Contas, cuja disponibilidade e informação contribuiu de forma decisiva para o adequado exercício das nossas funções.

Em 2 de outubro de 2025

A Presidente,

(Teresa Morais)

Os Vogais,

(Pedro Pires da Rosa)

(Teresa Magalhães)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade) e sua subsidiária (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 441.191.479 euros e um total de capital próprio de 321.546.923 euros, incluindo um resultado líquido de 13.948.597 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas, a demonstração consolidada das alterações no capital próprio e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

Em 31 de dezembro de 2024 o balanço consolidado da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 94.996.443 euros e 17.668.006 euros (101.174.279 euros e 8.030.088 euros em 31 de dezembro de 2023). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade e da sua subsidiária, o qual verificou uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020, tendo tal alteração sido refletida desde 2019 em relação ao Porto de Aveiro e, desde 2020, em relação aos ativos fixos tangíveis e aos ativos intangíveis afetos ao Porto da Figueira da Foz. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500* entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

A demonstração consolidada dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidos na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 13.023.775 euros (10.747.899 euros em 31 de dezembro de 2023) os quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e da sua subsidiária, e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificados para a rubrica da demonstração consolidada dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

As demonstrações financeiras consolidadas da Entidade em 31 de dezembro de 2023 foram alvo de uma reexpressão de saldos, em conformidade com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) nº 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros. Conforme referido no Relatório de Gestão e na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas, esta reexpressão resulta de uma alteração contratual do prazo de concessão num dos contratos, o que, de acordo com a política contabilística referida na nota 3.6 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas configura uma alteração de estimativa contabilística. Tendo-se concluído que a alteração do prazo de concessão teria impactos considerados como relevantes pela Administração, a Entidade procedeu à reexpressão das suas demonstrações financeiras consolidadas, estando os impactos de tal reexpressão, incluindo os efeitos resultantes do teste de imparidade sobre os ativos não correntes, descritos na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras consolidadas. A nossa opinião não é modificada com respeito a essa matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

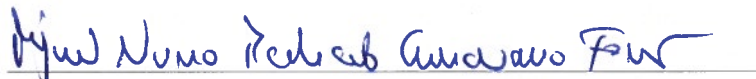
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 8 de setembro de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC nº 1397

Registo na CMVM nº 20161007

Relatório anual do Conselho Fiscal

sobre

o Relatório de Gestão e Contas

Individuais e o Relatório de Governo

Societário de 2024

da

A.P.A.- Administração do Porto de Aveiro, S. A.

I – Introdução

Nos termos da alínea c) do artigo 16.º dos Estatutos da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações decorrentes da Assembleia Geral realizada em 31 de março de 2008 e das Deliberações Unânicas por Escrito de 12 de janeiro de 2010 e 9 de março de 2015, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e com n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro - Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), o Conselho Fiscal apresenta o seu Relatório anual, sobre o Relatório de Gestão e Contas Individual de 2024 e o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião de 7 de agosto de 2025.

A APA é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, regendo-se pelos Estatutos aprovados pelo mencionado Decreto-Lei n.º 339/98, tendo por objeto a administração do Porto de Aveiro, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas.

O presente Relatório é igualmente emitido na sequência das orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e Finanças SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro de 2025.

A fiscalização da APA está cometida a um Conselho Fiscal e a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não é membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal atualmente em funções é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, para um mandato correspondente ao triénio 2022-2024, nomeado por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 19 de setembro de 2022, aprovada por Despachos, de 13 de setembro de 2022, do Senhor Ministro das Finanças

e do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas. Importa referir que na sequência do pedido de renúncia e cessação de funções do Dr. Renato de Oliveira Neves, vogal efetivo, o Conselho Fiscal da APA, em reunião de 4 de dezembro de 2023, procedeu à substituição do vogal efetivo, pela vogal suplente Dra. Teresa Luísa Teixeira Magalhães.

Em Assembleia Geral realizada em 26 de julho de 2016 foi eleita, para o triénio 2015-2017, a Deloitte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 43 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161389, representada nesta data pelo Dr. Miguel Nuno Machado Canavarró Fontes, registado na OROC com o n.º 1397 e na CMVM com o n.º 20161007.

O acionista Estado aprovou o Plano de Atividades e Orçamento da APA, para o ano 2024, na Assembleia Geral de 30 de julho de 2024, com as alterações introduzidas no Plano de Investimentos, na sequência do pedido de 24 de maio de 2024, tendo sido autorizado o seguinte:

“i) A contratação de até 15 trabalhadores em 2024. No âmbito dos processos de contratação, a empresa deve assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais, bem como dos IRCT, em vigor;

ii) O aumento do conjunto dos gastos operacionais, corrigidos do Índice de Preços do Consumidor, em até 1,119 milhões de euros face ao estimado para 2023, limitando o montante global em até 11,960 milhões de euros em 2024, ajustando o aumento da massa salarial global, incluindo todos os efeitos e componentes remuneratórias, salvo efeito de volume, às orientações expressas do Acionista Estado, emanadas, nomeadamente, no despacho de 29 de dezembro do Senhor Ministro das Finanças;

iii) O não cumprimento, a título excecional e transitório, das orientações financeiras para 2024-2026, conforme Despacho n.º 324/2023-SET, no tocante à evolução do conjunto dos gastos operacionais, devendo a empresa agir no sentido de corrigir a trajetória durante o triénio.”

Mais deliberou, o acionista Estado, que, *“no que importa ao Plano de Investimentos, excluindo aqueles com financiamento europeu, todos cuja execução se inicie em 2024 e ultrapasse o presente exercício, somente estão autorizados os investimentos com financiamento já assegurado, devendo a empresa priorizar os projetos beneficiários de fundos europeus. Nas situações em que montante de realização do investimento supere em valor a referência de 10% do Capital Social da empresa, apenas estarão autorizados após verificação dos procedimentos estatutariamente definidos”*.

Foi, ainda, deliberado, pelo acionista Estado que *“nos termos do n.º 2 do Ponto 5 do Anexo ao Despacho n.º 324/2023-SET, de 3 de agosto, confere-se ao Conselho de Administração competência no exercício da autonomia financeira para a autorização para o recrutamento antecipado para substituição de trabalhadores que deixem a empresa no ano a que respeita o PAO, até ao limite de 5% do número de trabalhadores na categoria, arredondado por excesso, desde que previsto no planeamento de recursos humanos que integra o PAO. Deliberou também o representante do acionista Estado que, a aprovação da proposta de PAO apresenta pela empresa não dispensa do cumprimento das disposições legais aplicáveis e qualquer alteração significativa do mesmo, fora da margem de flexibilidade concedida pela autonomia de gestão, deverá obter aprovação do acionista, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial”*.

II – Ação fiscalizadora

No âmbito das suas competências, definidas pelo artigo 16.º dos Estatutos da APA, SA., na sua atual redação, bem como do artigo 420.º do CSC, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da gestão da APA através, fundamentalmente, da análise da documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada, designadamente: os relatórios trimestrais de Controlo Orçamental de 2023 e 2024; o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras e o Relatório do Governo Societário, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 7 de agosto de 2025; os esclarecimentos prestados pela APA; a Certificação Legal das Contas, datada de 8 de setembro 2025; e a

reunião realizada com o Revisor Oficial de Contas, a Deloitte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..

Este Conselho reuniu periodicamente, com a presença de todos os seus membros, tendo as suas considerações sido registadas nas atas que estão arquivadas na APA.

III – Apreciação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2024

O Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração, contendo o relatório de gestão, as demonstrações financeiras individuais e o cumprimento das orientações legais, evidencia de forma adequada a atividade e ações desenvolvidas pela APA.

No mencionado Relatório é referido que, em 2024, a movimentação de mercadorias no Porto de Aveiro foi de 5,592 milhões de toneladas, o que representou, face a 2023, um acréscimo de 0,53%, explicado, essencialmente, pelo aumento de 11,7% dos granéis líquidos.

É ainda salientado que entraram 958 navios no Porto de Aveiro, correspondendo a uma arqueação bruta de 6.412.175 de GT, o que representou decréscimos de 6,17% e de 0,32%, respetivamente, quando comparado com o ano anterior.

Relativamente aos investimentos efetuados da responsabilidade da APA ascenderam ao montante global de 1,199 milhões de euros, representando apenas 4% do investimento planeado, assegurados por autofinanciamento, importa salientar os mais significativos:

- Melhoria das condições de navegabilidade do Porto de Aveiro – 0,242 milhões de euros;
- Ampliação da rede elétrica de AT e MT no Porto de Aveiro – 0,536 milhões de euros.

Em 2024, a APA obteve resultados líquidos no montante de 13.948.597 euros, representando um acréscimo de 5,8% (ou 0,771 milhões de euros), face ao valor reexpresso¹ do ano anterior.

No entanto, é referido pela Sociedade que o resultado líquido do exercício, caso não reconhecesse o efeito da imparidade existente no negócio, seria em 2024 de 11,283 milhões de euros, superior em 7,081 milhões de euros face ao mesmo resultado em 2023, justificado pelo aumento do volume de negócios, pelos rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros decorrentes da reversão para o domínio público do Estado dos terrenos da Lota velha, pelo resultado da participada e pelos rendimentos dos ativos construídos pelos concessionários.

O resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) foi de 15.216.764 euros, representando um decréscimo de 5,8% (ou -0,938 milhões de euros), face ao valor do ano 2023. Para este resultado muito contribuiu a atualização do teste de imparidade para quantificação do valor de uso dos ativos fixos tangíveis e intangíveis.

O resultado antes de impostos ascendeu a 16.170.383 euros, representando um decréscimo de 181.792 euros, face ao valor do período homólogo de 2023, cuja variação é, igualmente, justificada pelo impacto da imparidade reconhecida sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis.

A variação positiva nos rendimentos operacionais (+ 12,765 milhões de euros) deve-se, essencialmente, ao acréscimo nos Outros Rendimentos (+ 11,615 milhões de euros), destacando-se nestes, em 2024, o acréscimo na Reversão de imparidade sobre os bens a reverter gratuitamente para a APA (+ 5,337 milhões de euros) e os Rendimentos e

¹ A vida útil de um dos contratos não refletia a alteração contratual do prazo em mais de 10 anos.

ganhos em investimentos não financeiros decorrentes da reversão para o domínio público do Estado dos terrenos da Lota velha (+3,208 milhões de euros).

A variação negativa nos gastos operacionais (-8,542 milhões de euros), face ao valor do ano anterior, deve-se, principalmente, ao impacto decorrente das Perdas por imparidade sobre os ativos fixos tangíveis e intangíveis (-7,037 milhões de euros).

No que se refere a fornecimentos e serviços externos, no montante de 4,143 milhões de euros, revelando um decréscimo de 5,2%, face a 2023, é justificado pela diminuição dos gastos com dragagens de manutenção.

Quanto aos Gastos com o Pessoal, no montante de 6,253 milhões de euros, representando um acréscimo de 1,6%, face a 2023, explicado, principalmente, pelo impacto da atualizações e valorizações remuneratórias, apesar das variações no pessoal (em 2024, 98 colaboradores e, em 2023, 101 colaboradores).

Em relação à estrutura financeira e patrimonial, entre 2024 e 2023, verifica-se o seguinte:

- No Ativo o aumento de 62,651 milhões de euros (+ 16,6%), justificado, essencialmente, pelo reconhecimento dos ativos construídos por concessionários cuja reversão ocorre no final dos contratos de concessão e, em sentido contrário, pelo reconhecimento da reversão para o domínio público do Estado dos terrenos “Lota Velha”;
- No Capital Próprio o aumento de 14,007 milhões de euros (+ 4,6%), justificado, principalmente, pelo reconhecimento, em 2024, do Resultado Líquido do Período de 2023;
- No Passivo o aumento de 48,644 milhões de euros (+69,7%), justificado, fundamentalmente, pelo reconhecimento dos diferimentos associados aos rendimentos a reconhecer associado aos ativos construídos por concessionários cuja reversão ocorre no final dos contratos de concessão.

IV – Aferição do cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE (Relatório de Boas Práticas de Governo Societário)

a) Avaliação do cumprimento das orientações legais vigentes para o SEE

No âmbito do disposto no artigo 420.º do CSC, declara este Conselho Fiscal que, tanto quanto é do seu conhecimento, a APA deu, em regra, cumprimento às orientações legais vigentes para o SEE, justificando nos casos de incumprimento os motivos dessa não observância.

Refira-se que não foram contratualizados objetivos de gestão para o ano de 2024, pelo que a APA quantificou o grau de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2024-2026, o qual, conforme acima referido, foi objeto de aprovação em Assembleia Geral de 30 de julho de 2024.

No que se refere à gestão do risco financeiro e ao crescimento do endividamento, salienta-se que a taxa média de financiamento em 2024 ascendeu a 3,91% e os juros suportados ascenderam a cerca de 232 mil euros. Quanto ao endividamento, em 2024, verificou-se uma diminuição, no passivo remunerado, de 3,54%² (-1.320.346 euros), face a 2023.

Relativamente à evolução do prazo médio de pagamentos a fornecedores, conforme estipula a Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, e atento o Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, em 2024 foi de 39 dias, traduzindo-se num acréscimo de 5 dias (+14,7%), relativamente ao verificado em 2023.

² A variação do endividamento, calculada nos exatos termos da fórmula fixada nas instruções emanadas pela DGTF, no Ofício n.º SAI_DGTF/2025/255, de 24 de fevereiro de 2025, decresceu 3,54%.

Quanto à divulgação dos atrasos nos pagamentos (“*arrears*”), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, salienta-se que a Sociedade informa que não dispõe de dívidas por pagar com mais de 90 dias.

No que respeita ao cumprimento das recomendações do acionista emitidas no âmbito da última aprovação das contas, bem como das diligências tomadas com vista a solucionar as situações subjacentes à emissão de reservas constantes nas Certificações Legais das Contas correspondentes a tais contas, respeitante ao registo contabilístico de “rendimentos de ocupações de espaços” e “rendimentos de concessões”, a APA informa que, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, reclassificou os rendimentos referentes a “Rendimentos de ocupações de espaços” e “Rendimentos de concessões”, que se encontravam incluídos na rubrica de “Outros rendimentos” para a rubrica de “Vendas e serviços prestados”.

Sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais é referido que não foram atribuídos prémios de gestão aos administradores, tendo sido aplicadas às remunerações do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do ROC, as orientações vigentes em 2024, designadamente, a redução remuneratória de 5%, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho. Importa referir, também, que a APA quanto à remuneração do Conselho de Administração aplicou os valores presentes na tabela de Remunerações dos Gestores Públicos, publicada no site da DGAEP, e, em consequência, aplicou esse limite à remuneração do ROC³.

É igualmente referido que não foram atribuídos cartões de crédito, nem reembolsadas quaisquer despesas de representação pessoal aos administradores, tendo igualmente sido cumpridos os limites com as despesas associadas a comunicações e a viaturas.

No que se refere a despesas não documentadas ou confidenciais, a APA informa que não foram realizadas, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

³ Foi estabelecido em Assembleia Geral realizada em 26 de julho de 2016 - limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal global ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A..

Relativamente à obrigatoriedade de elaboração e divulgação dos relatórios da responsabilidade da APA, verifica-se:

- i. De acordo com o disposto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, foi elaborado e divulgado o relatório sobre a diferença salarial entre homens e mulheres;
- ii. De acordo com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção, foi elaborado e divulgado o relatório anual sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- iii. De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, foi elaborado e divulgado o plano para a igualdade.

Em matéria de contratação pública é referido no Relatório de Gestão que foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2024, que não foi celebrado qualquer contrato com valor superior a 5 milhões de euros, carecendo de visto prévio do Tribunal de Contas, e que a APA é aderente ao Sistema Nacional de Compras Públicas, na qualidade de entidade voluntária.

No que diz respeito às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais e eficiência operacional, nos termos do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro (DLEO 2024), verificou-se o seguinte:

- i. Na proposta de PAO para 2024 foi considerada pela APA a aplicação de um indicador alternativo para a avaliação da eficiência operacional, o qual consiste na anualização, por um período de 4 anos, dos gastos com dragagens de manutenção, nos gastos com Fornecimentos e Serviços Externos. Nesta conformidade, verificou-se uma diminuição do rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios em 12 p.p., face ao ano anterior, ficando abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2024 em 10 p.p.;
- ii. Nos gastos com o pessoal, no montante de 6,252 milhões de euros, verificou-se um aumento de 2% (101 mil euros) em relação ao ano 2023, no entanto, abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2024 (-8%);

- iii. No que concerne ao quadro de pessoal da Sociedade, o número de trabalhadores da APA, a 31 de dezembro de 2024, ascendia a 98, menos 3 do que o registado a 31 de dezembro de 2023;
- iv. O conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, os associados à frota automóvel e dos encargos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria registou um aumento de 8% (22 mil euros) em relação a 2023, e abaixo do valor previsto e autorizado no PAO 2024 (-24%).

Relativamente ao princípio da unidade de tesouraria, salienta-se que a 31 de dezembro de 2024, a APA não detinha nenhuma conta aberta na banca comercial, movimentando todos os seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP.

De acordo com o teor do Relatório de Gestão, não foram emitidas recomendações à Sociedade resultantes de auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas.

A Demonstração não Financeira relativa ao exercício de 2024 não é aplicável à APA, pelo facto de, a 31 de dezembro de 2024, a Sociedade não exceder o número médio de 500 trabalhadores, conforme preconiza o n.º 1 do artigo 66.º-B do CSC.

Por último, no que concerne à divulgação de informação no sítio da Internet do SEE, a Sociedade indica que procedeu à divulgação da respetiva informação.

b) Aferição do cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE - Relatório de Boas Práticas de Governo Societário

A APA apresentou um Relatório de Governo Societário referente a 2024, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (RJSPE).

Do referido Relatório do Governo Societário constam as obrigações e responsabilidades da Sociedade, conforme estatuem os artigos 43.º a 50.º do RJSPE, assim como a divulgação de informação no site da APA prevista no artigo 53.º do mesmo diploma. Em anexo constam ainda as declarações dos membros do Conselho de Administração, de

impedimentos e incompatibilidades, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e de participações patrimoniais, previstas no artigo 52.º do RJSPE.

Sobre o Relatório do Governo Societário de 2024, o Conselho Fiscal declara, nos termos do artigo 54.º do RJSPE que no mesmo consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.

V – Certificação Legal das Contas

Na Certificação Legal das Contas o ROC manifesta a opinião de que “...exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da APA – Administração do Porto de Aveiro, SA, em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.”

Da Certificação Legal das Contas constam as seguintes reservas:

“Em 31 de dezembro de 2024 o balanço da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 29.440.754 euros e 13.476.209 euros (32.632.355 euros e 8.021.405 euros em 31 de dezembro de 2023). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade, o qual verificou em 2019 (em relação à Entidade) e em 2020 (em relação à subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.) uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto, estando a mesma suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração (que se mantém em relação aos

estudos de imparidade realizados com referência a 31 de dezembro de 2024) não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.

A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidos na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 11.677.784 euros (9.507.739 euros em 31 de dezembro de 2023) os quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados".

VI - Conclusão

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com a qual este Órgão expressa a sua concordância, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, que o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2024, bem como o Relatório de Governo Societário, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação da Sociedade, pelo que, atendendo quer à sua situação financeira quer às justificações apresentadas para os incumprimentos verificados quanto às orientações para o Setor Empresarial do Estado, é de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Individuais do Exercício de 2024 apresentados pelo Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.;

b) A proposta de aplicação de resultados, no montante 13.948.597,43 euros, apresentada pelo Conselho de Administração, da seguinte forma:

- 3.209.189,73 euros para reservas não distribuíveis – concessões;
- 589.874,34 euros para Ajustamentos em ativos financeiros – lucros não atribuídos; e
- o remanescente, 10.149.533,36 euros, para resultados transitados.

VII – Nota final

Finalmente, manifestamos o nosso apreço pela colaboração prestada pelo Conselho de Administração, o Chefe do Serviço Financeiro e o Revisor Oficial de Contas, cuja disponibilidade e informação contribuiu de forma decisiva para o adequado exercício das nossas funções.

Em 2 de outubro de 2025

A Presidente,

(Teresa Morais)

Os Vogais,

(Pedro Pires da Rosa)

(Teresa Magalhães)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total 440.008.661 de euros e um total de capital próprio de 321.546.923 euros, incluindo um resultado líquido de 13.948.597 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião com reservas

Em 31 de dezembro de 2024 o balanço da Entidade apresenta nas rubricas “Ativos Fixos Tangíveis” e “Ativos Intangíveis” imparidades acumuladas nos montantes de 29.440.754 euros e 13.476.209 euros (32.632.355 euros e 8.021.405 euros em 31 de dezembro de 2023). O valor de imparidade acumulada a registar em cada exercício é aferido através de um estudo de imparidade relativo aos ativos fixos tangíveis e intangíveis que constituem os ativos operacionais que suportam o desenvolvimento das operações da Entidade, o qual verificou em 2019 (em relação à Entidade) e em 2020 (em relação à subsidiária APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.) uma alteração na metodologia de apuramento da taxa de desconto, estando a mesma suportada numa deliberação do Acionista Único da Entidade em Assembleia Geral realizada em 17 de dezembro de 2020. Dado ser nosso entendimento que a referida alteração (que se mantém em relação aos estudos de imparidade realizados com referência a 31 de dezembro de 2024) não tem enquadramento nos princípios contabilísticos geralmente aceites, bem como não nos ter sido providenciada a determinação do cálculo da taxa de desconto atualizada baseada na metodologia anteriormente adotada, a qual consideramos adequada, não nos foi possível quantificar o efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, caso a metodologia anteriormente considerada tivesse sido aplicada.



“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

A demonstração dos resultados da Entidade dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 inclui um conjunto de valores correspondentes a receitas auferidas que se encontram refletidos na rubrica "Outros rendimentos", nomeadamente as respeitantes a "Rendimentos de ocupações" e "Rendimentos de concessões" que ascendem a 11.677.784 euros (9.507.739 euros em 31 de dezembro de 2023) os quais, tendo em consideração o objeto social da Entidade e as suas competências definidas estatutariamente, deveriam ser reclassificados para a rubrica da demonstração dos resultados "Vendas e serviços prestados".

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

As demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2023 foram alvo de uma reexpressão de saldos, em conformidade com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) nº 4 – Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros. Conforme referido no Relatório de Gestão e na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras, esta reexpressão resulta de uma alteração contratual do prazo de concessão num dos contratos, o que, de acordo com a política contabilística referida na nota 3.6 do anexo às demonstrações financeiras configura uma alteração de estimativa contabilística. Tendo-se concluído que a alteração do prazo de concessão teria impactos considerados como relevantes pela Administração, a Entidade procedeu à reexpressão das suas demonstrações financeiras, estando os impactos de tal reexpressão, incluindo os efeitos resultantes do teste de imparidade sobre os ativos não correntes, descritos na nota 4 do anexo às demonstrações financeiras. A nossa opinião não é modificada com respeito a essa matéria.

Outras matérias

As demonstrações financeiras anexas referem-se à atividade da Entidade a nível individual e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Embora a participação financeira detida na empresa subsidiária tenha sido registada pelo método da equivalência patrimonial, através do qual são considerados no resultado líquido do exercício e no capital próprio os efeitos da consolidação da entidade participada, as demonstrações financeiras anexas não incluem o efeito da consolidação integral a nível de ativos, passivos, gastos e rendimentos totais, o que será efetuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;

- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451º, nº 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos dos elementos previstos na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, estando o modelo adotado em conformidade com o preconizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM).

Porto, 8 de setembro de 2025



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC

Registo na OROC nº 1397

Registo na CMVM nº 20161007